



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS EIRELI NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J 63.762.041/0001-35, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.329.421/0001-96 ENDEREÇO: R NOVA ZEL, com sede a ENDEREÇO RUA NOVA ZELANDIA, 1.551 – PRIMAVERA, CEREJEIRAS- RO, CEP: 76.997-000, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, proprietário, portador do CPF:271.636.792- 20 e RG nº 291.639 SSP RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 26/2023/SEMAS, Processo Licitatório N.º 1329/2023 SEMAS, do tipo Menor Preço Global, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013:

1. DO OBJETO

Item	Descrição completa	Marca	Quant.	Und med.	Vlr unit.	Vlr. Total
1	ATAÚDE ESPECIAL, MEDINDO ACIMA DE 2M OU PARA OBESOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ENVERNIZADO, COM VISOR, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO. ATAÚDE ESPECIAL, MEDINDO ACIMA DE 2M OU PARA OBESOS, confeccionado em madeira, envernizado, com visor, com 06 (seis) alças		1,00	UND	2.297,45	2.297,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

	fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.					
2	ATAÚDE, MEDINDO 1M À 1M60CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COR BRANCA, COM VISOR, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO. ATAÚDE, MEDINDO 1M À 1M60CM, confeccionado em madeira, cor branca, com visor, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.		1,00	UND	819,58	819,58
3	ATAÚDE, MEDINDO 1M70CM À 1M90CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ENVERNIZADO, COM VISOR, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO ATAÚDE, MEDINDO 1M70CM À 1M90CM, confeccionado em madeira, envernizado, com visor, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha		2,00	UND	1.704,28	3.408,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

	em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão					
4	<p>ATAÚDE, MEDINDO 60 CM À 90 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COR BRANCA, COM VISOR, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO.</p> <p>ATAÚDE, MEDINDO 60 cm À 90 cm, confeccionado em madeira, cor branca, com visor, com 04 (quatro) alças fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.</p>		1,00	UND	525,80	525,80
5	<p>SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃODO CORPO, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO.</p> <p>SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, com Higienizaçãodo corpo, paramentação conforme credo religioso, velório e sepultamento.</p>		2,00	SVÇ	281,91	563,82
6	<p>SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃODO CORPO, TANATOPRAXIA, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO</p> <p>SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, com Higienizaçãodo corpo, tanatopraxia, paramentação</p>		3,00	SVÇ	897,57	2.692,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

	conforme credo religioso, velório e sepultamento					
7	SERVIÇO TRANSLADO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO INLCUINDO TAXAS E ENCARGOS. SERVIÇO TRANSLADO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO INLCUINDO TAXAS E ENCARGOS.		6,00	KM	2,02	12,12
VALOR TOTAL						10.320,04

2. VALOR DO CONTRATO

a. O valor deste Contrato é de R\$ **10.320,04** (dez mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA;

3.1 – O prazo será imediato após a requisição da Secretaria, devendo realizar a entrega dos ATAÚDES solicitados, assim como a execução dos serviços inclusos caso solicitado de Higienização do Corpo, Tanatopraxia, Paramentação conforme credo religioso, Velório, Sepultamento e Translado.

3.1.1 – O translado será contabilizado por quilômetro rodado, compreendendo o deslocamento do município sede da empresa até o retorno ao mesmo, podendo ser utilizado como forma de aferição aplicativo Google Maps, considerando a rota mais curta, dando preferência para vias pavimentadas.

3.1.2 – Não serão contabilizados os KM (quilômetros) rodados fora do percurso origem/destino do translado, caso a sede da empresa esteja fora da rota.

3.2 - A forma de entrega e execução de tais itens será de forma fracionada, tendo em vista que a secretaria de Assistência Social irá atender as famílias conforme contingente.

4. DO PAGAMENTO.

4.1- O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega do material e execução dos serviços, solicitados pela secretaria através das requisições emitidas e Nota fiscal acompanhada de certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário.

4.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

4.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

4.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

5. DA DOTAÇÃO

Ficha: 281

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

08.244.0008.2064.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

6.DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período de 12 (doze) meses, remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

7.DA RESCISÃO.

7.1 A execução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93. 11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos materiais já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. m) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1-Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
 - b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 - Das Sanções Administrativas:

8.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

8.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

9.2 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e consequentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

9.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos materiais e execução dos serviços contratados.

9.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

9.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues e dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

9.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

9.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.2 – Entregar os materiais e executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante. ID: 27004 e CRC: 663F9925 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 9999444PREPP 5 10.3

- Após ao recebimento da ordem de entrega dos materiais ou execução dos serviços nas quantidades e condições, a execução deverá ser procedida imediatamente,

10.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

10.4.2 – Responsabilizarem-se pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

10.5 - Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros.

10.6 - Comunicar ao responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.

10.7 - Fica proibida a empresa contratada realizar cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários contemplados com o benefício, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

10.8 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;

10.9 - A empresa vencedora deverá atender com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando os usuários contemplados com o auxílio público em relação aos clientes particulares; 10.10 - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da entrega dos materiais e execução dos serviços;

10.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.12 - Comunicar a Secretaria imediatamente momento que antecede a execução dos serviços, justificando os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação;

10.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

10.15 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a entrega dos materiais e execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.16 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais e execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.17 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.20 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.21 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

10.22 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Serviço injustificadamente decairá do direito da execução do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 7 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

11.DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS;

11.1- A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

12-DO FORO;

12.1 para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato será assinado de forma eletrônica um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO em 03 de Julho de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Funerária e Planos Funerários Pax Bom Jesus Ltda

CNPJ: 02.329.421/0001-96

Representante Legal Da Empresa

Gabriel Cândido De Oliveira

C.P.F: 271.636.792- 20

Carla Poquiviqui da Cruz

Secretaria Municipal de Assistência Social

Orlando Francisco de Souza

Fiscal de Contrato

Ronaldo Patricio dos Reis

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

Nome: Edicleia de Oliveira Fracasso

Nome: Danieli Picinin Tavares





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	Nº 108	05/07/2024

ID: 220703	Processo	Documento
CRC: 3AA938A6		
Processo: 1-860/2024		
Usuário: Edicleia de Oliveira Fracasso		
Criação: 05/07/2024 07:21:44	Finalização: 05/07/2024 07:22:36	

MD5: DCA89E20A32C303ACA62EFC7A4BD31
SHA256: 5EA8AFED81018E921D49519EEEA074AB7FFD19C2CB7EE231AA8FF925B3055DDD

Súmula/Objeto:
CONTRATO Nº 108/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	05/07/2024 07:21:44
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS FUNERARIOS.	05/07/2024 07:21:44
--	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	05/07/2024 11:31:24
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Danielli Picinin Tavares	ZELADORA	05/07/2024 07:30:17
--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Carla Poquiviqui da Cruz	Secretaria M. de A. Social	05/07/2024 07:41:46
--------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Edicleia de Oliveira Fracasso	Agente Administrativo	05/07/2024 07:49:40
-------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Ronaldo Patricio dos Reis	Assessor Jurídico de Licitações e Contratos	05/07/2024 09:06:28
---------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Orlando Francisco de Souza	Agente administrativo	05/07/2024 09:16:20
----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	09/07/2024 07:51:30
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Gabriel Cândido De Oliveira	REPRESENTANTE	05/08/2024 11:11:15
-----------------------------	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 220703 e o CRC 3AA938A6.